REGISTRADO EM LIVRO
PRÓPRIO DESTA PREFEITURA
MUNICIPAL PARA REGISTRO
de Leis e Resoluções
Livro nº 04187
fls. 33 e 34 em 01/12/88
(a)

LEI MUNICIPAL Nº 1.535 DE 01/12/88

AUTORIZA DESPESAS DO ORÇAMENTO CORRENTE BEM COMO DO ORÇAMENTO DE CAPITAL E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, decreta e Eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Governo do Município de Dores do Indaiá, autorizado a realizar despesas quer sejam do orçamento corrente como do orçamento de capital, aquisição de equipamentos, até o limite das dotações orçamentárias e eventuais créditos suplementares abertos no exercício bem como conceder subvenções sociais e econômicas.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1.989.

Mando portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá, 01 de Dezembro de 1988.

Geraldo Marques da Silva
"Prefeito Municipal"

Ivanir Meire de Oliveira Marques
"Secretária"